PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS



Rua Humaitá, 69 – Fones: 0xx (55) 279-1077/1101 – FAX: 0xx (55) 279-1033 – Ramal 203 CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PORTARIA MUNICIPAL № 28, de 30 de dezembro de 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATORIA PARA APURAR INFRAÇÃO DE TRANSITO COM VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 182 da Lei Municipal n°. 541 de 19/10/2007, faz saber que:

Considerando as infrações de trânsito referente ao veículo VW/NOVO GOL TL MBV, placa IYM9992, de propriedade do Município de Quevedos;

Considerando que a responsabilização dos servidores públicos é dever genérico da Administração e específico de todo chefe em relação a seus subordinados.

Resolve editar a presente;

PORTARIA:

Art. 1°. Determina a instauração de Sindicância Investigatória, nos termos do art. 182 da Lei Municipal n°. 541 de 19/10/2007, para apurar a infração de transito nº 202113306570, de 09/04/2021 (cópia anexa), referente ao veículo Novo GOL TL MBV, PLACA IYM9992, de propriedade do Munícipio de Quevedos, indicado pelo órgão atuador como condutor infrator o senhor MARCELO OLIVEIRA, servidor público municipal, matricula nº 1337, para, caso seja confirmada a responsabilidade realizar o pagamento ou ressarcimento ao erário público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS



Rua Humaitá, 69 – Fones: 0xx (55) 279-1077/1101 – FAX: 0xx (55) 279-1033 – Ramal 203 CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

Art. 2° - Nomeia para compor a Comissão Sindicante os servidores Marcio José Nascimento de Oliveira, agente administrativo auxiliar, matrícula nº 752; Cristina de Vargas Marconato, agente administrativo, matrícula 1200 e, Adriano da Silva, agente administrativo; matricula nº 687;

Art. 3° A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da primeira reunião da Comissão, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório conforme Art. 182, caput da Lei Municipal n°. 541 de 19/10/2007.

Art. 4 ° As atribuições da Comissão cessam após o encerramento do Sindicância Administrativa.

Art. 5° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quevedos, aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ATRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

30/12/24 À //